



FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

DECRETO Nº 10426/2020

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

PROCESSO Nº 01420.102522/2024-42

I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Fundação Cultural Palmares

Nome da autoridade competente: João Jorge dos Santos Rodrigues

Número do CPF: 096.002.645-20

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Departamento de Fomento e Promoção da Cultura Afro-brasileira

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que Descentralizará o Crédito: 1782 - FCP - Fundação Cultural Palmares UG 344041

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 1782 - FCP - Fundação Cultural Palmares UG 344041

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal de Alagoas

Nome da Autoridade competente: JOSEALDO TONHOLO

Número do CPF: 163.923.988-05 nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela Execução do objeto do TED: NEABI/UFAL

b) UG SIAFI

Número e Nome da unidade gestora - UG que receberá o crédito: 153037/15222 Universidade Federal de Alagoas

Número e Nome da unidade gestora - UG responsável pela execução do objeto do ted: 153037/15222 Universidade Federal de Alagoas

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Realização do Projeto Palmares celebra Zumbi, Dandara, Aqualtune, Acotirene e Ganga Zumba, que trata da realização de diversas atividades político-culturais no estado de Alagoas, nas cidades de Maceió e União dos Palmares, no período de 21 a 23 de novembro de 2024.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora; X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial. XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: *Data da assinatura eletrônica.*

Fim: *12 meses após a data de assinatura eletrônica.*

6. VALOR DO TED:

R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.391.5125.20ZH.0001

8. BENS REMANESCENTES

O objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() sim (se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED)

(X) não

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020. As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput

14. ASSINATURAS

Maceió/AL, na data da assinatura eletrônica

(assinatura eletrônica)

JOSEALDO TONHOLO

Reitor

Universidade Federal de Alagoas - UFAL/MEC

Brasília, na data da assinatura eletrônica

(assinatura eletrônica)

JOÃO JORGE SANTOS RODRIGUES

Presidente

Fundação Cultural Palmares - FCP/MinC



Documento assinado eletronicamente por **Tonholo registrado(a) civilmente como Josealdo Tonholo, Usuário Externo**, em 05/11/2024, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Jorge Santos Rodrigues, Presidente**, em 05/11/2024, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0342864** e o código CRC **FOC86787**.



FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

PLANO DE TRABALHO Nº 0342863/2024/DEP/PR

PROCESSO Nº 01420.102522/2024-42

INTERESSADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Fundação Cultural Palmares

Nome da autoridade competente: João Jorge dos Santos Rodrigues

Número do CPF: 096.002.645-20

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Departamento de Fomento e Promoção da Cultura Afro-brasileira/DFP

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 1782 - FCP - Fundação Cultural Palmares UG 344041

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 1782 - FCP - Fundação Cultural Palmares UG 344041

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal de Alagoas

nome da autoridade competente: Josealdo Tonholo

número do CPF: 163.923.988-05

Nome da Secretaria/ Departamento/Unidade responsável pela execução do objeto do TED: NEABI/UFAL

b) UG SIAFI

número e nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153037/15222 Universidade Federal de Alagoas

número e nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução do objeto do TED: 153037/15222 Universidade Federal de Alagoas

3. OBJETO:

Realização do projeto Palmares Celebra Zumbi, Dandara, Aqualtune, Acotirene e Ganga Zumba, que trata da realização de diversas atividades político-culturais no estado de Alagoas, nas cidades de Maceió e União dos Palmares, no período de 21 a 23 de novembro de 2024.

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Meta 1: Contratação da equipe para organização e curadoria do evento.

Etapa 1: Estruturação da equipe de (2) coordenadores.

Etapa 2: Estruturação da equipe de (2) técnicos administrativos para o serviço de secretariado

Etapa 3: Estruturação da equipe de (5) bolsistas (docentes das instituições de ensino superior de Alagoas).

Meta 2: Contratação de grupos culturais, artistas e mestres da cultura popular/notório saber

Etapa 1: Contratação de produtora cultural.

Etapa 2: Contratação de grupos culturais, artistas e mestres alagoanos.

Meta 3: Contratação de Infraestrutura

Etapa 1: Contratação de 30 transportes (vans e micro-ônibus) para ida à Serra da Barriga (União dos Palmares/AL).

Etapa 2: Contratação de serviço de alimentação (almoço) no Restaurante na Serra da Barriga.

Etapa 3: Contratação de serviço de alimentação (almoço e coffee break) para o Seminário Diálogos Palmarinos.

Etapa 4: Serviços e aquisições (tipo: água, gráfica, placas, backdrops, audiovisual).

Etapa 5: Hospedagem da equipe em União dos Palmares.

Meta 4: Prestação de Contas

Etapa 1: Contratação da Fundação de Apoio - Fundepes.

Etapa 2: Custos indiretos UFAL.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

Em 2024, a FCP tem a pretensão de ampliar os dias de atividades nos municípios de Maceió e União dos Palmares. Assim, além de realizar atividades no dia 20 de Novembro na Serra da Barriga, traz a proposta de realizar ações político-culturais no período de 21 a 23/11/2024. Essa proposta tem por objetivo principal comemorar o primeiro ano do Dia Nacional da Consciência negra como feriado nacional, conforme sancionado pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva em 21 de dezembro de 2023, por meio da Lei 14.759/2023. Esse data histórica ímpar representa o reconhecimento, por parte do Estado brasileiro, da luta de comunidades historicamente marginalizadas e excluídas das políticas públicas. Isso demonstra a necessidade, como exemplo, de reformular os currículos pedagógicos das escolas e universidades públicas, adaptar as políticas culturais e garantir a inclusão da diversidade racial e de gênero nas esferas municipais, estaduais e federais.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

Sim

Não

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos,

organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

Sim

Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

Meta 4: Despesas administrativas - Taxa de Gestão de Projeto (12,9%)

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Estruturação da equipe para organização e curadoria do evento	Produto	1	7,1%	7,1%	mês 1	mês 1
META 2	Contratação de grupos culturais, artistas e mestres da cultura popular/notório saber	Produto	1	49,6%	49,6%	mês 1	mês 1
META 3	Contratação de infraestrutura	Produto	1	30,4%	30,4%	mês 1	mês 1
META 4	Taxa de Gestão de Projeto	Produto	1	12,9%	12,9%	mês 1	mês 1

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA		
MÊS/ANO	VALOR	
Novembro/2024	R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) - parcela única	
11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO		
CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
339039 - Estruturação da equipe para organização e curadoria do evento.	Não	R\$ 32.000,00
339039 - Contratação de grupos culturais, artistas e mestres da cultura popular/notório saber.	Não	R\$ 223.000,00
339039 - Contratação de infraestrutura	Não	R\$ 137.015,68
339039 - Despesas administrativas - Taxa de Gestão de Projeto	Sim	R\$ 57.984,32
12. PROPOSIÇÃO		
<i>Maceió/AL, na data da assinatura eletrônica.</i>		
<p><i>(assinatura eletrônica)</i> JOSEALDO TONHOLO Reitor Universidade Federal de Alagoas - UFAL/MEC</p>		
13. APROVAÇÃO		
<i>Brasília, na data da assinatura eletrônica.</i>		
<p><i>(assinatura eletrônica)</i> JOÃO JORGE SANTOS RODRIGUES Presidente Fundação Cultural Palmares - FCP/MinC</p>		



Documento assinado eletronicamente por **Tonholo registrado(a) civilmente como Josealdo Tonholo, Usuário Externo**, em 05/11/2024, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Jorge Santos Rodrigues, Presidente**, em 05/11/2024, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0342863** e o código CRC **0313D9B7**.

Referência: Processo nº 01420.102522/2024-42

SEI nº 0342863